

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 13-6-2022

Designando:
 com fundamento no art. 2º da Lei 9.177/95, Edson Gonçalves Pelagão Oliveira Silva, RG 23.760.591-0, para integrar o Conselho Estadual de Assistência Social - Consaes-SP, como titular, na qualidade de representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, em complementação ao mandato de Salete Dobrev,
 com fundamento no § 1º do art. 11 do Dec. 58.238-2012, Sirleni Fernandes da Silva, RG 26.519.623-1, para integrar o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/MS, na qualidade de representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, como titular, em complementação ao mandato de Fátima Líz Bardelli Teixeira.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 13-6-2022

No processo HCFMB-EXP-2022-07599, sobre autorização para o preenchimento de 9 funções-atividades de Técnico de Enfermagem: "Diante dos elementos de instrução constantes do expediente, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde, bem como as Informações nº 24, nº 159 e nº 160/22/SOG/GS/APs, da Secretária de Orçamento e Gestão, autorizo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB a adotar as providências necessárias ao preenchimento, em reposição, de 9 funções-atividades de Técnico de Enfermagem, mediante o aproveitamento de remanescentes do concurso público regido pelo Edital de Abertura de Inscrições 4-2018, com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SISAUT-10000-2022-00001 e SISAUT-10000-2022-00002, sobre autorização para a abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes: "Diante dos elementos de instrução constantes do expediente, destacando-se a manifestação da Secretária de Desenvolvimento Econômico, bem como as Informações nº 156 e nº 157/22/SOG/GS/APs, da Secretária de Orçamento e Gestão, autorizo o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - Ceeteps, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie, a adotar as providências necessárias ao preenchimento dos seguintes empregos públicos:

I - abertura de concurso público para o preenchimento, no exercício de 2023:

- a) 993 de Professor de Ensino Médio e Técnico;
 - b) 594 de Professor de Ensino Superior;
 - c) 887 de Agente Técnico e Administrativo;
 - d) 227 de Analista de Suporte e Gestão (Bibliotecário);
 - e) 6 de Especialista em Planejamento Educacional;
- II - aproveitamento de remanescentes de concursos públicos em vigor, no exercício de 2022:
- a) 38 de Professor de Ensino Médio e Técnico;
 - b) 42 de Professor de Ensino Superior.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Deliberação Conjunta SOG/SFP/SG-6, de 13-6-2022

Dispõe sobre o pagamento de adicional de valor da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela LC 1.361-2021.

Os Secretários de Orçamento e Gestão, da Fazenda e Planejamento e de Governo, à vista do disposto no § 3º do art. 10º da LC 1.361-2021, deliberam:

Artigo 1º - Para o exercício de 2021, os servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento receberam um adicional referente ao excedente superado do valor da Bonificação por Resultados - BR, nos termos do item 3, do parágrafo 1º, do artigo 5º, da Resolução Conjunta CCASG/SFP-6, de 20-12-2021, sendo o valor adicional de 20%.

Artigo 2º - Esta Deliberação Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Termo de Doação 388-2020 - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe

Processo - SG-PRC-2020-02907 - 3º Termo Aditivo ao Termo de Doação - 388-2020 - Parecer - C/SG 37-2019 - Doador - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - Donatário - Estado de São Paulo - Secretária de Governo - Objeto - Prestação de serviços profissionais de apoio à gestão de crise relacionada à pandemia da Covid-19 e de comunicação aos públicos de interesse, conforme definidos pelo Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19 - Cláusula Primeira - Da alteração da Cláusula Primeira do Contrato de Doação, passando a vigorar com a seguinte redação: Os serviços objeto da doação possuem o valor total de R\$ 150.080,00 - Cláusula Segunda - Da alteração da Cláusula Quarta do Contrato de Doação, passando a vigorar com a seguinte redação: Os serviços executados no período de 21-8-2020 a 28-1-2021, foram entregues e aceitos para a Corregedoria Geral da Administração - CGA. Os serviços executados no período de 7-5-2022 a 14-7-2022, serão entregues para Secretaria de Estado da Saúde - SES. - Cláusula Terceira - Da alteração das demais Cláusulas do Contrato de Doação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do contrato de doação não modificadas pelo presente Termo de Aditamento. - Assinatura - 16-5-2022.

COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Comunicado

O Presidente da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, faz saber que no dia 30-6-2022, às 9h, será realizada a sessão ordinária de julgamento, por meio de videoconferência, dos seguintes recursos:

Relatores	Protocolos
Thiago Lima Nicodemou	50226117765
Ana Lucia Moreira	40780219245
Julio Rogério Almeida de Souza	581482114874, 530432117030, 52881217029, 527772117028, 403972119264
Priscila Gomes Del Barco	44564175062, 42578175051, 717442011715, 504092121780, 504572121781
Florencio dos Santos Penteado Sobrinho	4586522820

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato

Trata o presente procedimento de Processo Administrativo de Responsabilização-PAR, instaurado por ato do Presidente da Corregedoria Geral da Administração-CGA SEGOV-POR-2022-00011, em desfavor das empresas Salus Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Área da Saúde, Única Gestão em Saúde Ltda. e Assistência Cuidados de Enfermagem Ltda., por terem cometido, em seus irregularidades na apresentação de propostas de preços para a prestação de serviços na área de enfermagem em caráter emergencial, no âmbito da Secretaria de Estado de Projetos, Orçamento e Gestão, no órgão vinculado, o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Ianspe, frustrando o caráter competitivo da contratação e princípios administrativos, na celebração do Contrato DA/GC 156/2020, formalizado por dispensa de licitação, no Processo 3.918/2020; As irregularidades dos fatos estão elencadas nos autos do Procedimento SEGOV-PRC-2021-00791 e no Relatório Correção CGA/Setorial Extraordinária 151-2021 que, caso comprovadas, podem caracterizar condutas previstas no art. 5º, IV, alíneas "a" e "d", da LF 12.846-2013, sujeitando as empresas processadas às penalidades previstas no art. 6º, Inc. I e II da mesma legislação; As seguintes empresas foram devidamente citadas, pelo modo presencial, para apresentação de defesa prévia sendo: a) Única Gestão em Saúde Ltda., CNPJ 20.815.829/0001-50, cf. f. 76 e vº (fls. 25752576 - autos digitalizados); eb) Assistência Cuidados de Enfermagem Ltda., CNPJ 111 Care Serviços de Saúde Ltda., CNPJ 27.971.331/0001-25, cf. f. 79 e vº; (fls. 25792580 - autos digitalizados); Já a pessoa jurídica Salus Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Área da Saúde, uma vez que não foi localizada no endereço cadastrado (cf. relatório de fls. 83 vº da Assistência Pública Civil desta CGA e informação do porteiro do edifício de f. 83 vº / fls. 25842585 - autos digitalizados), foi citada por meio de edital publicado no D.O. do Estado de São Paulo - DOE-SP de 8-3-2022, conforme fls. 85/86 (fls. 25882589 - "Sem Papel"); Assim, em resposta à citação, em 15-3-2022, a empresa Assistência Cuidados de Enfermagem Ltda. (atual 11 Care Serviços de Saúde Ltda.), solicitou dilação do prazo para apresentação da defesa (fls. 101102/2022) e 21-3-2022 (fls. 110111 / fls. 26132614 - autos digitalizados); Ao contrário, a pessoa jurídica Assistência Cuidados de Enfermagem Ltda. (atual 11 Care Serviços de Saúde Ltda.) apresentou defesa prévia de fls. 125140 (fls. 26282643 - "Sem Papel") em 18-4-2022, na qual relatou, em suma, o "Estado de Emergência em relação à "Calamidade Pública e a Emergência Internacional de Saúde", causada pela pandemia relativa à Covid-19; argumentou sobre a "Ausência de ato lesivo e de dano ao Erário Público", além de externar preocupação quanto ao "alto grau de subjetividade" no caso de eventual "dosimetria de sanção". Não foram arroladas testemunhas, bem como requereu a "produção de provas, especialmente a juntada de diferentes documentos comprobatórios". Assim, em virtude de alegado: a) Esta Comissão acolhe a defesa prévia apresentada, visto que tempestiva; b) Outrossim, quanto ao mérito, tal será analisado ao fim da instrução, em momento oportuno; c) Não foi apresentado rol de testemunhas; d) e também, fica deferida a solicitação de juntada de documentação, estabelecendo prazo para tal juntada até o início da fase de oitivas de testemunhas e eventuais depoimentos, para a qual a empresa será intimada. 7) Em resposta à citação, a empresa Única Gestão em Saúde Ltda. também solicitou dilação do prazo para apresentação da defesa (fls. 146 / fls. 2649 - "Sem Papel"), que foi deferida por esta Comissão Processante em 30-5-2022 (fls. 148/150 - fls. 2651/2653 - autos digitalizados); Na sequência, em 25-4-2022 a empresa Única Gestão em Saúde Ltda. apresentou a sua defesa prévia (fls. 2663/2668), na qual expôs, em síntese, que no certame houve existência de Competição, vez que "Não houve licitação" (f. 2665) mas somente "dispensa de licitação". Que tal modalidade de contratação é excepcionalidade da Lei 8666-93 e assim, "[...] a competição, princípio básico das licitações, ainda que viável, não foi aplicado ao processo de contratação em questão" [...] (fls. 2665/2666); Também explica a pessoa jurídica acerca da inexistência de responsabilidade objetiva da contratante a Ausência de conduta tipificada, vez que a responsabilidade prevista nos arts. 1º e 2º da Lei 12.846-2013 tem natureza objetiva e, assim sendo, as condutas descritas no art. 5º necessitam de dolo por parte do agente, ou seja "intenção", além de "conduta tipificadora", além de "dano" ou "prejuízo efetivamente comprovado" que, no caso em questão, não houve nenhum dos requisitos. E mais, alega que já que não houve "procedimento licitatório", "[...] Não há que se falar em dano nas condutas previstas no art. 5, IV, A e D da Lei 12846-2013." (sic). Das alegações acima: a) Esta Comissão acolhe a defesa prévia juntada aos presentes autos, visto que tempestiva; b) Outrossim, em relação ao mérito, o mesmo será analisado ao fim da instrução, em momento oportuno; c) Não foi apresentado rol de testemunhas, d) e mais, fica deferida a solicitação de juntada de documentação probatória, estabelecendo prazo para tal até o início da fase de oitivas de testemunhas e eventuais depoimentos, para a qual a empresa será intimada.

Por seu turno, a Pessoa Jurídica Salus Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Área da Saúde, apesar de citada por edital (fls. 85/86 - fls. 2588/2589 - "Sem Papel"), não apresentou sua defesa prévia; Assim, tendo em vista já ter sido formalizada nos autos a citação por edital da empresa Salus Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Área da Saúde e diante da não apresentação de sua defesa prévia, esta Comissão Processante determina a publicação dos atos subsequentes à instrução do presente PAR no D.O. do Estado de São Paulo - DOE-SP, em atenção ao Princípio da Publicidade. Notifique-se as empresas processadas no presente Processo Administrativo de Responsabilização - PAR do presente despacho. Adv. Antonio Pedro Lovato - OAB - 139.278.

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

COMUNICADO

O Centro de Material Excedente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 44.960/2000, comunica:

Ficam publicadas as relações de materiais considerados excedentes pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Governo, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, conforme abaixo:

Processo: SEGOV-PRC-2022/01929
 U.O.: Fundo Social de São Paulo
 Endereço: Rua Ministro Godói, 180, Perdizes, São Paulo/SP
 Telefone: (11) 2588-5750
 Estado de conservação dos materiais: BOM

Qtz.	Descrição	Patrimônio (FUSSSP) nº
1	Canal de alumínio	16680
1	Canal de alumínio	16681
1	Canal de alumínio	16682
1	Bateria, (país), com pares de baquetas	16684
1	Bateria, (país), com pares de baquetas	16685
1	Bateria, (país), com pares de baquetas	16687
1	Bateria, (país), com pares de baquetas	16688
1	Bateria, (país), com pares de baquetas	16689
1	Bateria, (país), com pares de baquetas	16690
1	Bateria, (país), com pares de baquetas	16691
1	Bateria, (país), com pares de baquetas	16692
1	Bateria, (país), com pares de baquetas	16693
1	Bateria, (país), com pares de baquetas	16694
1	Bateria, (país), com pares de baquetas	16696
1	Bateria, (país), com pares de baquetas	16697

1	Bateria, (país), com pares de baquetas	16698
1	Triângulo em aço cromado	16699
1	Triângulo em aço cromado	16700
1	Baqueta de madeira, tamanho aprox. 39 cm	16703
1	Baqueta de madeira, tamanho aprox. 39 cm	16704
1	Baqueta de madeira, tamanho aprox. 39 cm	16705
1	Baqueta de madeira, tamanho aprox. 39 cm	16706
1	Baqueta de madeira, tamanho aprox. 39 cm	16707
1	Baqueta de madeira, tamanho aprox. 39 cm	16708
1	Baqueta de madeira, tamanho aprox. 39 cm	16709
1	Baqueta de madeira, tamanho aprox. 39 cm	16710
1	Baqueta de madeira, tamanho aprox. 39 cm	16711
1	Baqueta de madeira, tamanho aprox. 39 cm	16712
1	Baqueta de madeira, tamanho aprox. 39 cm	16713
1	Baqueta de madeira, tamanho aprox. 39 cm	16714
1	Baqueta de madeira, tamanho aprox. 39 cm	16715
1	Baqueta de madeira, tamanho aprox. 39 cm	16716
1	Baqueta de madeira, tamanho aprox. 39 cm	16717
1	Baqueta de madeira, tamanho aprox. 39 cm	16718
1	Baqueta de madeira, tamanho aprox. 39 cm	16719
1	Baqueta de madeira, tamanho aprox. 39 cm	16720
1	Baqueta de madeira, tamanho aprox. 40 cm	16728
1	Baqueta de madeira, tamanho aprox. 40 cm	16730
1	Baqueta de madeira, tamanho aprox. 40 cm	16731
1	Arnário Baixo	16889
1	Gaiteiro	13178
1	Meinba	10334
1	Gaiteiro	16719
1	Meinba	13656
1	Arnário Baixo	16964
1	Gaiteiro	16951
1	Gaiteiro	16956
1	Gaiteiro	16954
1	Gaiteiro	12719
1	Gaiteiro	12726
1	Gaiteiro	16194
1	Gaiteiro	16953
1	Mesa Retangular	16966
1	Mesa de Concreto	11006
1	Arnário Baixo	18121
1	Mesa de Concreto	13445
1	Gaiteiro	18883
1	Gaiteiro	16891
1	Gaiteiro	16196
1	Gaiteiro	16869
1	Gaiteiro	17251
1	Arnário Baixo	16189
1	Mesa em L	12711
1	Meinba	12721
1	Meinba	17643
1	Meinba	9968
1	Apasador	17248
1	Arnário Alto	12649
1	Arnário Alto	12651
1	Arnário Alto	16948
1	Mesa	17220
1	Gaiteiro	16994
1	Gaiteiro	16997
1	Arnário Baixo	17004
1	Gaiteiro	13107
1	Gaiteiro	18182
1	Gaiteiro	13106
1	Gaiteiro	13249
1	Gaiteiro	17002
1	Gaiteiro	16197
1	Gaiteiro	17003
1	Gaiteiro	16877
1	Gaiteiro	17260
1	Gaiteiro	17261
1	Gaiteiro	17258
1	Gaiteiro	15875
1	Gaiteiro	17009
1	Mesa de Concreto	16206
1	Arnário Baixo	13639
1	Gaiteiro	12349
1	Gaiteiro	13065
1	Mesa de Concreto	12354
1	Mesa de Concreto	12342

Os órgãos da administração pública estadual interessados deverão encaminhar as requisições dos materiais ao Centro de Material Excedente, através da plataforma digital do Programa SP Sem Papel, pela sigla "SEGOV-FUSSP-CMEX", no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste comunicado, contendo os seguintes elementos:

- a) data de publicação deste comunicado no Diário Oficial;
- b) número do processo de arrolamento do material excedente;
- c) quantidade, especificação e número de patrimônio dos materiais requisitados;
- d) justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.

Informes

Comunicado

ORÇAMENTO E GESTÃO

PRORROGAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretária de Orçamento e Gestão, prorroga a Audiência Pública Eletrônica da Lei Orçamentária Anual - 2023 até 27-7-2022.

Visando dar continuidade ao processo de planejamento governamental e ainda subsidiar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - LOA 2023, a participação da população na Audiência Pública Eletrônica é essencial na identificação das prioridades que visem à promoção do desenvolvimento paulista.

Sites: saopaulo.sp.gov.br, audienciasdoorcamento.sp.gov.br/ planejamento.sp.gov.br

Período: 23 de maio a 27 de julho

SUA PARTICIPAÇÃO É MUITO IMPORTANTE PARA NOS AJUDAR A PLANEJAR SÃO PAULO.

Os órgãos eventualmente não inseridos no Portal SP Sem Papel poderão encaminhar as requisições na forma orientada acima, através do site eletrônico cmexfussp.sp.gov.br, contendo o seguinte assunto: "Requisição de Material Excedente".
 Dentro do mesmo prazo, fica facultada às prefeituras municipais e entidades beneficentes estaduais encaminharem as suas requisições, na forma acima orientada, cabendo, somente, às entidades, além das requisições, encaminharem os documentos previstos no Decreto nº 35.374/92, para análise.

Os materiais excedentes relacionados se encontram disponíveis para vistoria nos respectivos locais e endereços acima mencionados.

O CMEX observará a ordem de preferência prevista no artigo 13 do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, para atendimento das requisições.

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
 Processo FUISSP: n.º SEGOV-PRC-2022/01887
 Parecer: C/JSF n.º 140/2021
 Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo - FUISSP e o Município de Américo de Campos.
 Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo SEGOV-PRC-2022/01887.
 Do Valor: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 10.796.50, sendo R\$ 1.196.50 de responsabilidade do FUISSP na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R\$ 3.600,00 de responsabilidade do CONVENENTE.
 Recurso: Os recursos financeiros a cargo do FUISSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.
 Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2022.
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
 Processo FUISSP: n.º SEGOV-PRC-2022/01926
 Parecer: C/JSF n.º 140/2021

Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo - FUISSP e o Município de Ariranha.
 Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo SEGOV-PRC-2022/01926.
 Do Valor: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 53.245,99, sendo R\$ 8.086,79 de responsabilidade do FUISSP na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R\$ 45.259,20 de responsabilidade do CONVENENTE.
 Recurso: Os recursos financeiros a cargo do FUISSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.
 Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2022.
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
 Processo FUISSP: n.º SEGOV-PRC-2022/01883
 Parecer: C/JSF n.º 140/2021

Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo - FUISSP e o Município de Divinópolis.
 Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo SEGOV-PRC-2022/01883.
 Do Valor: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 46.014,88, sendo R\$ 4.734,88 de responsabilidade do FUISSP na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R\$ 41.280,00 de responsabilidade do CONVENENTE.
 Recurso: Os recursos financeiros a cargo do FUISSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.
 Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2022.
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
 Processo FUISSP: n.º SEGOV-PRC-2022/01888
 Parecer: C/JSF n.º 140/2021

Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo - FUISSP e o Município de Onda Verde.
 Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo SEGOV-PRC-2022/01888.
 Do Valor: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 70.397,99, sendo R\$ 8.741,99 de responsabilidade do FUISSP na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R\$ 61.656,00 de responsabilidade do CONVENENTE.
 Recurso: Os recursos financeiros a cargo do FUISSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.
 Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2022.